

Companhia Docas do Espírito Santo CODESA



MEMORIA DE REUNIÃO CODESA X SUPORT/ SINDGUAPOR/ AQUASIND

DATA: 29/12/2021

LOCAL: SALA SANDY ROBERT

PARTICIPANTES

REPRESENTANTES DA CODESA:

Fabricao Bernardes Diniz
Leonardo Del Piero Cardoso
Jean Ricardo Alves Duque

REPRESENTANTES DO SINDGUAPOR:

Rodrigo Pereira Brandenburg
Antônio Marcos Cândido
Robson Luiz de Souza

REPRESENTANTES DO SUPORT:

Marildo Capanema Lopes
Roberto Hernandes

REPRESENTANTES DO AQUASIND:

Jomar Bomfim Caldeira Filho

ADVOGADOS DOS SINDICATOS

Wiler Coelho Dias

PAUTA PRINCIPAL

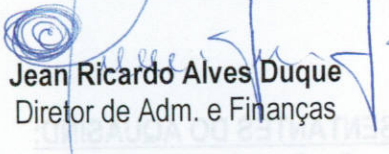
Tratativas e negociação para o firmamento de Acordo Coletivo de Trabalho entre a Codesa e as entidades sindicais que representam os trabalhadores desta Companhia – (CODESA)

ASSUNTOS A SEREM TRATADOS

- Revisão das Cláusulas dos ACTs Suport, Aquasind e Sindguapor

O Diretor de Administração e Finanças, Jean Ricardo Alves Duque, deu início aos trabalhos, apresentando a proposta encaminhada e aprovada em assembleia conjunta dos trabalhadores do SUPORT-ES, AQUASIND e SINDGUAPOR. A proposta apresentada pelos trabalhadores do SUPORT/AQUASIND consiste nos seguintes pontos: a) Reajuste de 90% do INPC sobre as cláusulas econômicas, excetuando-se o ticket alimentação; b) Reajustes de 9,78% sobre o auxílio alimentação; c) Retorno da cláusula que trata da complementação do auxílio doença; d) Manutenção das cláusulas que tratam da substituição de função para empregados efetivos; e) Retorno da cláusula que dos adicionais de 50% e 100% para realização de serviços extraordinários para os empregados vinculados ao SUPORT-ES; f) Manutenção das cláusulas e demais pontos negociados anteriormente. O Diretor de Administração e Finanças reiterou a proposta anteriormente encaminhada pela CODESA, com relação ao reajuste, ou seja, 80% de reajuste sobre o INPC, junto as cláusulas econômicas, incluindo ticket alimentação e compromete-se a levar junto às instâncias superiores a manutenção das demais cláusulas acima. O representante jurídico do SINDGUAPOR, destacou que a proposta em relação a jornada e escala da Guarda Portuária é a prescrição legal contida na Constituição Federal do artigo 7º inciso XIV, onde é previsto a jornada

diária de 6 horas no turno ininterrupto de revezamento obedecido o devido repouso aos trabalhadores, ou ainda que seja mantida a jornada de 12x24, 12x72, sendo essa a escala que foi praticada em quase a totalidade de tempo de trabalho da Guarda Portuária dentro da CODESA. Não é demais ainda registrar que aproximadamente 20% da guarda portuária, já pratica essa última escala proposta, por terem aderido ao segundo Plano de Cargos e Salários, plano este que foi fechado pela empresa, mesmo sem nenhum registro no Ministério do Trabalho, no que pese o mesmo plano prevê o encerramento do primeiro plano com a migração de todos os trabalhadores para o segundo plano. A CODESA reitera que a exigência da jornada de trabalho de 180 horas ocorre por determinação de órgãos superiores e de controle externo, bem como o fechamento e abertura a adesão a Planos de Cargos e Salários transcende a autonomia decisória da alta administração desta Companhia. Após estas considerações, os representantes de ambas as partes acordaram uma nova reunião para o dia **12/01/2022 às 14 hs no mesmo local**. Sem mais nada a tratar o presidente da comissão deu por encerrada a reunião.



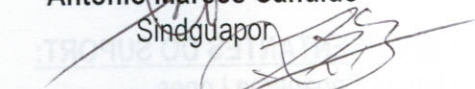
Jean Ricardo Alves Duque
Diretor de Adm. e Finanças



Antônio Marcos Cândido
Sindguapor



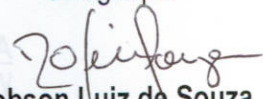
Fabricio Bernardes Diniz
Presidente da Comissão – Codesa



Rodrigo Pereira Brandenburg
Sindguapor




Leonardo Del Piero Cardoso
Membro da Comissão – Codesa



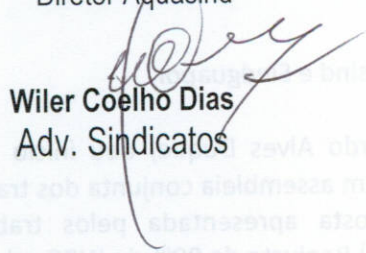
Robson Luiz de Souza
Membro da Comissão – Sindguapor



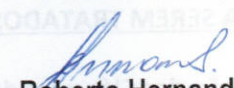
Jomar Bomfim Caldeira Filho
Diretor Aquasind



Marildo Capanema Lopes
Presidente do Suport



Wiler Coelho Dias
Adv. Sindicatos



Roberto Hernandez
Diretor Administrativo